



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.08.2020 - PE

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel, designado pela Portaria nº 848/2019 de 23 de setembro de 2019 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (NOVE HORAS) (Horário de Brasília) do dia 15 DE SETEMBRO DE 2020, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link especifico, por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.08.2020 - PE, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

овјето:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE SAÚDE.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link especifico
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 31/08/2020 às 17h00min (Horário de Brasília) Término: 15/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 15/09/2020 às 09h15min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 15/09/2020 às 17h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
 - LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;





- 5. CONTRATANTE: O Município de Cascavel, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Cascavel, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da execução;
- 8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
- 11. ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMC: Prefeitura Municipal de Cascavel.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Credenciamento Junto ao Banco do Brasil S.A, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances entre os classificados;

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 (8) (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.hka/la





- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:
- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da validação das propostas de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a validação das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

3.6 – Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.7 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 4.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.
- **4.2.** As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação".
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000\ alla pregoe Nº 84.81





DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

- 4.4. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar ciente que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referencia da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.6.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 4.7 DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA
- 4.7.1 Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, Setor de Licitações, situado a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará.
- 4.7.2 Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.
- 4.7.3 Horário de expediente do Setor de Licitação: das 8h às 12h.
- 4.8 DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO.
- 4.8.1. Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Banco do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação
- 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.1,5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico
- 5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
- 5.2.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;
- 5.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a datas.





e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão nos prazos máximos do item 5.6 deste edital, obedecidas as disposições abaixo.

5.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em

original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.4.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

5.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de

ilustração das Propostas de Preços de preço.

5.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por

tradutor juramentado.

5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.4.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e

inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.5. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará

da fase subsequente do processo licitatório.

- 5.6. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 5.7. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 6.3 A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO MENOR VALOR POR LOTE, a qual conterá:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

6.3.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;





6.3.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;

6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca, quando for o caso;

6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade d e sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal n° 10.024/19).

6.3.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.3.10.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma

vvww.licitacoes-e.com.br.

6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de

Proposta de Preços.

6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei. 6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para

classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 (95) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br





6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços a serem executados e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma vvww.licitacoese.com.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6° da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI., cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.





7.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na

forma da lei;

7.3.7 - Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias.

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item,

conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo contrato.

7.9.2 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão

para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.9.3 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico ou Eletricista, Eletrônico) ou Técnico na área de Mecatrônica, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

7.9.3.1 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.9.3.2 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada





junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.10.1. Declaração com firma reconhecida em cartório de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório;
- 7.10.2. Declaração com firma reconhecida em cartório, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório;.
- 7.10.3. Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32. §2°, da Lei n.° 8.666/93).
- 7.10.4. Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.
- 8.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso. 8.1.3. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão

da etapa de lances.

- 8.1.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 8.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

DA ETAPA DE LANCES

8.2. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.3. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO ITEM.

- 8.3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante. 15.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarans lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2840 | Sites proprie cascavel of gov br | F-mail: comissandenregao@cascavel.de.gov.br./18 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000





8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e

fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada,

caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

8.14. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.16.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante,

observado o disposto neste Edital.

8.17. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.17.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.18. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.19. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

8.20. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.21. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.22. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, se 8.23. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados





mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico. 8,24. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

8.25. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. 8.25.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.25.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.25.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.25.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.25.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.25.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.25.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.25.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.25.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel.

8.26. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.26.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de

8.27. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.27.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.





- 8.27.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.28. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 8.28.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 8.28.2. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeiro ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S.A. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

- 9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de TRANSFERENCIA SUS -BLOCO 09.01.10.301.0006.2.043 - 1214.000000 - 3.3.90.39.00orcamentária: dotação CUSTEIO, na 09.01.10.302.0006.2.045-1214.000000-3.3.90.39.00 e 09.01.10.302.0006.2.047-1214.000000-3.3.90.39.00.
- 10 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

- 10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br) ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo - Cascavel - Ceará, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos
- 10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito d e recurso.
- 10.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatorio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sifio: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).
- 10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não des estados des Propostas de Propo afetar a formulação das Propostas de Preços.





10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Cascavel;

II- a identificação precisa e completa d o autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Cascavel, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização d o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Cascavel/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste

edital.

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.1.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.





- 12.1.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 9.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 12.2 Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.
- 12.3 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para assinatura da Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.
- 12.3.1 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.3.2 Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 12.4 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.5 O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 10.520, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Contrato (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 13.1.1- A ORDEM DE SERVIÇO emitida conterá o serviço a ser executado e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Contrato.
- 13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o licitante deverá executar o serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 13.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem executados.
- 13.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS emitido pela administração, no local determinado na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
- 13.2.1. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 13.2.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.° 07.589.369/0001-20 e CGF sob o N° 06.920.253-2.
- 13.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas de





Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3-Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do

Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

14.2.1- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000> - Cascavel - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

07.589.369/0001-20.

14.2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômiço-





financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

- 15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviços/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 15.1.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
 - a) Recusar em assinar o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do serviço/contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviços;
- 15.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviços;
- 15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- 15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:
- 15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:





a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de





Arrecadação Municipal - DAM.

18.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão

de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica

assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos

interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Cascavel/CE, 25 de agosto de 2020.

Pregoeira Oficial





<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 270.999,96 (duzentos e setenta mil novecentos e noventa e nove reais em noventa e seis centavos), preços extraídos das cotações e pesquisas feitas em mercado estadual.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.0006.2.043-1214.000000-3.3.90.39.00 - 3.3.90.30.00 / 09.01.10.302.0006.2.047-1214.000000-09.01.10.302.0006.2.045-1214.000000-3.3.90.39.00 - 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 - 3.3.90.30.00.

4. FONTE DE RECURSO: TRANSFERENCIA SUS – BLOCO CUSTEIO

DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e serviços de montagem e desmontagem de consultórios odontológicos das diversas unidades de Saúde do Município de Cascavel/Ce.

JUSTIFICATIVA: Contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e serviços de montagem e desmontagem de consultórios odontológicos se faz necessária para manter os equipamentos funcionando, e para que as Equipes de Saúde exerçam a sua função realizando os tratamentos clínicos necessários e imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas em ambiente hospitalar e garantir atendimento de qualidade para a população de Cascavel.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DO PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. A prestação dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. 16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com assue

55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br





exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação. 17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

18. DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual

19. DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;

Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;

- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

0. DOS ITEM	S ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS: ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, OBSERVAÇÃO: LISTA DE EQUIPAMENTOS CONTIDA NO ANEXO I.	Mês	12	4.833,33	57.999,96
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE - UBS OBSERVAÇÃO: LISTA DE EQUIPAMENTOS CONTIDA NO ANEXO L	Mês	12	3.466,67	41.600,0





SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				
CORRETIVA, INCLUIDA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. OBSERVAÇÃO: LISTA DE EQUIPAMENTOS CONTIDA	Mês	12	9.150,00	109.800,00
NO ANEXO I. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30 % DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS. OBSERVAÇÃO: LISTA DE EQUIPAMENTOS CONTIDA NO ANEXO II.	Mês	12	5.133,33	61.599,96
VALOR TOTAL				270.999,96

21. <u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</u>

- 21.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa vencedora deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado. Para efeito de controle, a empresa vencedora, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:
- 21.1.1. Só haverá intervenção em equipamento pela CONTRATADA com a prévia autorização da Secretaria de Saúde por meio de uma ORDEM DE SERVIÇO que descreverá os serviços autorizados.
- 21.1.2. A CONTRATADA emitirá sua própria ORDEM DE SERVIÇO (com cópia para a Secretaria de Saúde) para controle de suas atividades.
- 21.1.3. A CONTRATADA faturará seus serviços mensalmente, sempre no dia 30 de cada mês, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:
- Relatório de Visita
- -ORDEM DE SERVIÇO pendentes;
- -ORDEM DE SERVIÇO atendidas;
- Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;
- -Tempo de atendimento por ORDEM DE SERVIÇO;
- 21.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

21.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A contratada deverá executar a manutenção preventiva de 21.2.1. acordo com o cronograma de visitas, objetivando a manutenção preventiva dos equipamentos conforme discriminado.
- 21.2.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva mediante chamado da Secretaria de Saúde e/ou da direção da Unidade, no prazo de atendimento previsto no item 21.3;
- No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a ORDEM DE SERVIÇO será transformada em corretiva sem abertura de nova chamada;
- A substituição de peças que apresentarem avarias e que não permitam mais a sua recuperação,
- Após a conclusão do serviço e encerramento do chamado, o responsável do chamado certifica a Ordem de Serviço que será endossada pela Secretaria de Saúde.

21.3. PRAZO DE ATENDIMENTO:

- Para atendimentos às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será de 24 (vinte quatro) horas, de segunda a sexta-feira em horário comercial, contados a partir da hora de abertura do chamado, junto à empresa vencedora do certame.
- A CONTRATADA terá a partir do atendimento 48 (quarenta e oitos) horas para entregar o equipamento ou a emissão de orçamento de peças.
- No caso do orçamento ser aceito, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, a contar do aceite para entregar o equipamento consertado.
- As visitas de manutenção preventiva serão QUINZENAIS, e as corretivas quantas forem necessárias.
- No caso do orçamento não ser aceito, a CONTRATADA aguardará 03 (três) dias para que a Secretaria de Saúde providencie a peça, caso isto não ocorra deverá então devolver o equipamento a Unidade e encerrar o chamado.





- No caso da Secretaria de Saúde providenciar a peça após a devolução do equipamento será aberto um novo chamado para sua instalação.

21.4. DOS EQUIPAMENTOS

35.

36.

ESTUFA DESTILADOR

- Para as atividades de manutenção preventiva, a CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, terá 30 (trinta) dias para elaborar e apresentar levantamento técnico da situação atual de todos os equipamentos inerentes ao objeto da
- Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a CONTRATADA lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela Secretaria de Saúde;
- A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias;

- A manutenção preventiva não gera garantia;

- Não haverá exclusividade por parte da CONTRATADA para abertura dos equipamentos, podendo a Secretaria de Saúde, proceder a intervenções ou autorizar terceiros a fazê-los, no entanto tal procedimento interromperá a garantia dada pela CONTRATADA.

21.5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO ITEM 01 UNIDADES ESPECIALIZADAS RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LOCAL QUANT. **EQUIPAMENTO** N° **FESMED** 1. 12 TENS 2. 2 SONO MED I 3. MASSAGEADOR ELETRICO 4. 2 FORNO DE BIER 5. 1 LAZER ENDOPHOTON 6. 9 INFRA VERMELHO 1 TURBILHÃO 8. 2 PRANCHA ORTOESTÁTICA DIATERMED II 10. COMPRESSOR NEBOLIZADOR ROLO DE ROTOR DE PUNHO CENTRO DE 12. APARELHO DE AEROSOL REABILITAÇÃO 13. TERMOTERAPIA 14. BARRAS PARALELAS DUPLA 3 METROS 15. BARRAS DE LING. EM MADEIRA REGULAVEL 16. ROLO DE OMBRO CROMADA 17. APARELHO DE MUSCULAÇÃO 18. **ELIPTICAL 3** 19. SIMULADOR DE REMADA 2 REMOS SECO 20. BICICLETA ERGOMETRICA ADAPTADA COM CADEIRA 21. ANDADOR INFANTIL COM RODAS 22. TABUA DE QUADRICEPS 23. MAQUINA DE FAZER GELO FISIO 24. BISTURI ELETRICO 25. APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 26. COLPOSCOPIO 27. FOCO GINECOLOGICO 28. 3 **POLICLINICA** NEGATOSCOPIO 29. 1 OTOSCOPIO 30. 2 **AUTOCLAVE** 31. BALANÇA DE MESA 32. 2 BALANÇA DE COLUNA 33. FOTOFORO 34.

LABORATÓRIO A





				1	
	37.	AUTOCLAVE		1	
	38.	MICROSCOPIO		<u> </u>	그 그는 옷을 보려면 없는 사람이 되었다.
	39.	HOMOGENEIZADOR		l	
	40.	AGITADOR		1	
	41.	MICROSCOPIO		3	
	42.	AGITADOR	<u> </u>	1	
	43.	CENTRIFUGA		2	
	44.	CAMARA DE FLUXO LAMINAR		1	
40.00					그는 그는 그는 그는 그는 그들은 그들은 그들은 사람들이 가는 그들이 가지 않는 것이 되었다.

	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO	QUANT.	LOCAL
	EQUIPAMENTO	03	
	AEROSSOL PORTATIL	03	
2.	NEGATOSCÓPIO NEGATOSCÓPIO	03	SEDE I
3.	TENSIÔMETRO MANUAL	03	
	OFTALMOSCÓPIO	06	SEDE II
5.	ESTETOSCÓPIO	03	
	DETECTOR FETAL	03	SEDE III
7.	BALANÇA ADULTO MANUAL	03	
-	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	03	
9.	AUTOCLAVE	03	
10	FOCO	03	
11	OTOSCÓPIO	01	
	AEROSSOL PORTATIL	01	
13.	NEGATOSCÓPIO	01	PITOMBEIRAS
14	TENSIÔMETRO MANUAL	01	
15.	OFTALMOSCÓPIO	02	લા ગામમાં આવેલું કે પ્રોપ્ય કરો છે. પુરાવસના પ્રોપ્યુક્તિ કોલા છે.
16	ESTETOSCÓPIO ESTA L	01	
17	DETECTOR FETAL	01	
18	BALANÇA ADULTO MANUAL	01	가면 사용하다 등학자 자리로 사용하다 함께 다른다. 기계 기계 기
19	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	- 01	
	AUTOCLAVE	01	
21	FOCO	01	
22	OTOSCÓPIO	01	
	AEROSSOL PORTATIL	01	
24	NEGATOSCÓPIO TENSIÔMETRO MANUAL	01	BRITO
25	OFTALMOSCÓPIO	01]
26	ESTETOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO	02	
27	DETECTOR FETAL	01	
28	BALANÇA ADULTO MANUAL	01	
25	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	
<u> </u>	AUTOCLAVE	01	
3	FOCO	01	
2.	OTOSCÓPIO	01	
<u>ာ.</u>	A AEROSSOL PORTATIL	02	4
34	NEGATOSCÓPIO	02	AT TO LIVE OCO LE
	6 TENSIÔMETRO MANUAL	02	ALTO LUINOSO I E
	7 OFTALMOSCÓPIO	02	ALTO LUMINOSO II
ر 2	8 ESTETOSCÓPIO	04	ALTO LUMINOSOM
2	9 DETECTOR FETAL	02	
<u>.</u>	0 BALANÇA ADULTO MANUAL	02	
1	1 BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	02	
	BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 Rio Essay 155 (85) 3334-2840 Site: www.cascavel.ce.gov	02	→ Ny Room
	3 FOCO	02	1 Sighing Offi





4.	OTOSCÓPIO	02	
5.	AEROSSOL PORTATIL	01	
6	NEGATOSCÓPIO	01	BARRA NOVA
7	TENSIÔMETRO MANUAL	01	BARRAINO
8	OFTALMOSCÓPIO	01	
9	ESTETOSCÓPIO	02	
n	DETECTOR FETAL	01	그 아는 사람들이 불다면 가장
1	BALANCA ADULTO MANUAL	01	
2	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	
3	AUTOCLAVE	01	
	FOCO	01	
5	OTOSCÓPIO	01	
6	AEROSSOL PORTATIL	01	
7	NEGATOSCÓPIO	01	STANTOT
	TENSIÔMETRO MANUAL	01	PLANALTO I
0	OFTALMOSCÓPIO	01	
27	ESTETOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO	02	기가 있다면 일반 보기를 받는다. 기가 가는 사람들은 사람들은 사람들은 기가 없다면 보기를 받는다.
U	DETECTOR FETAL	01	그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그
)1	BALANÇA ADULTO MANUAL	01	
2	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	
3	BALANÇA FEDIATRICA DIOITAL	01	
	AUTOCLAVE	01	e og fra 1840, þer 1870. Hermanning og skriftig skriftig
	FOCO	01	
66	OTOSCÓPIO CONTRATIVIO	01	
67	AEROSSOL PORTATIL	01	기가 있는 것이 되었다. 그런 사람들은 사람들이 되었다.
68	NEGATOSCÓPIO	01	
69	TENSIÔMETRO MANUAL	01	
70	OFTALMOSCÓPIO	02	PLANALTO II
71.	ESTETOSCÓPIO	01	그 그 그 그를 달리고 있다.
72.	DETECTOR FETAL	01	
73 .	BALANÇA ADULTO MANUAL	01	
74	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	
	AUTOCLAVE	01	
76	FOCO	01	
77	OTOSCÓPIO	01	PLANALTO III
78	AEROSSOL PORTATIL	01	
79	NEGATOSCÓPIO	01	
80	TENSIÔMETRO MANUAL	01	
81	OFTALMOSCÓPIO		보고 말이 그는 가는 가장 전쟁으로 함께 하는 것이 그리자 이 사람이 하였다. 항상
82	ESTETOSCÓPIO	02	
83	DETECTOR FETAL	01	1 그들은 학교 국가 병원을
84	BALANCA ADULTO MANUAL	01	
24	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	
21	AUTOCLAVE	01	
8	FOCO	01	
24	OTOSCÓPIO	01	
Q(AEROSSOL PORTATIL	02	
01	NEGATOSCÓPIO	02	GUANACÊS I E
<u>יל</u> מ	TENSIÔMETRO MANUAL	02	GUANACESTE
<u>ک</u> ۵	2 OFTALMOSCÓPIO	02	GUANACÊS II
<u>7</u>	3 ESTETOSCÓPIO	04	
y.	4 DETECTOR FETAL	02	▲ - 기계관에 맞춰졌다
<u> </u>	5 BALANÇA ADULTO MANUAL	02	ella Cristina R Pregoelra Pregoelra
9	6 BALANÇA ADULTO MANOAL 6 BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	02	
9	6 BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	02	J Mina R
	7 AUTOCLAVE	02	Crisurira
9	8 FOCO 9 OTOSCÓPIO	02	" Slig " " USI"





AEROSSOL PORTATIL	01	
NEGATOSCÓPIO		-
TENSIÔMETRO MANUAL		
OFTAL MOSCÓPIO		JACARECOARA
RSTETOSCÓPIO		JACARECUARA
DETECTOR FETAL	1	
RALANCA ADULTO MANUAL		
BALANCA PEDIÁTRICA DIGITAL		
ALTOCIAVE	01	
	01	
POCO CÓDIO	01	
UIUSCUPIU	02	
AEROSSOL PORTATIL	02	
NEGATOSCOPIO	02	
TENSIOMETRO MANUAL	02	CAPONGA I E
OFTALMOSCOPIO		
ESTETOSCOPIO		CAPONGA II
DETECTOR FETAL	1	
BALANÇA ADULTO MANUAL		
FOCO		
OTOSCÓPIO		
AEROSSOL PORTATIL		
NEGATOSCÓPIO		ÁGUAS BELAS
TENSIÔMETRO MANUAL		- AGUAS DELLAS
OFTAL MOSCÓPIO		그 그 네일당하는 화를 맞았다.
ESTETOSCÓPIO		
DETECTOR FETAL		
BALANCA ADULTO MANUAL		
BALANCA PEDIÁTRICA DIGITAL		그 - 기도를 하면 한번째 없다.
AUTOCIAVE		
FOCO	01	
ρτος σόριο	01	
AFROSSOL DORTATII	01	
AEROSOLFORTATIE	01	
NEGATOSCOPIO	01	
TENSIOMETRO MANUAL	01	CHORÓ VAQUEJADOR
OFTALMOSCOPIO	02	
ESTETOSCOPIO	01	
DETECTOR FETAL		
BALANÇA ADULTO MANUAL	01	
. BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL		
. AUTOCLAVE		
. FOCO		
. OTOSCÓPIO		
AEROSSOL PORTATIL		
NEGATOSCÓPIO		
TENSIÔMETRO MANUAL		MOITA REDONDA
OFTALMOSCÓPIO		
ESTETOSCÓPIO		
DETECTOR FETAL		
I. BALANÇA ADULTO MANUAL		
	01	
	01	- 1 A
	01	//
4. OTOSCÓPIO	01	- Calettin Out
4. P. W. P. U. S. W. L. W.	0.1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	NEGATOSCÓPIO TENSIÓMETRO MANUAL OFTALMOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO AEROSSOL PORTATIL NEGATOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO TENSIÓMETRO MANUAL OFTALMOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO AEROSSOL PORTATIL NEGATOSCÓPIO TENSIÓMETRO MANUAL OFTALMOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO AEROSSOL PORTATIL NEGATOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO AEROSSOL PORTATIL NEGATOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO AEROSSOL PORTATIL NEGATOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO AEROSSOL PORTATIL NEGATOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL NEGATOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL AUTOCLAVE FOCO OTOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL NEGATOSCÓPIO TENSIÓMETRO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL NEGATOSCÓPIO DETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL DICTALMOSCÓPIO BETECTOR FETAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL DICTALMOSCÓPIO BETECTOR FETAL BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA ADULTO MANUAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	NEGATOSCÓPIO





	- Anno	01	
156. N	NEGATOSCÓPIO	01	MARTA MOURA
157. T	TENSIÔMETRO MANUAL	01	
158.	OFTALMOSCÓPIO	02	
159. E	STETOSCÓPIO	01	
160. I	DETECTOR FETAL	01	
161. I	BALANÇA ADULTO MANUAL	01	
162. I	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	
	AUTOCLAVE	01	
164. I	FOCO	01	
	OTOSCÓPIO	01	
166.	AEROSSOL PORTATIL	01	
167.	NEGATOSCÓPIO	01	TIJUCUSSU
168.	TENSIÔMETRO MANUAL	01	
169.	OFTALMOSCÓPIO	02	
170.	ESTETOSCÓPIO	01	
171.	DETECTOR FETAL	01	
172.	BALANÇA ADULTO MANUAL	01	
173.	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	 01	
	AUTOCLAVE	 01	
175.	FOCO	01	
176.	OTOSCÓPIO	01	
177.	AEROSSOL PORTATIL	01	
178.	NEGATOSCÓPIO	01	SITIO PRATA
179.	TENSIÔMETRO MANUAL	01	
180.	OFTALMOSCÓPIO	 02	
181.	ESTETOSCÓPIO	02	
182	DETECTOR FETAL	01	
183	BALANCA ADULTO MANUAL	01	
184.	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL		
185	AUTOCLAVE	01	
	FOCO	01	
187.	OTOSCÓPIO	01	

0 1.	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO H EQUIPAMENTO	QUANT.	
1			LOCAL
	FOCO CIRURGICO MÓVEL, CUPULA DE DIÂMETRO MINIMO	01	
	ENTRE 480MM E 530MM COM SISTEMA	06	
2.	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR		
a .	CARRO DE EMERGENCIA COM CARDIOVESOR CONSTITUIDO	03	
	EM CHAPA MÉLICA COM TRATAMENTO	03	
4.	OXÍMETRO DE PULSO TELA COLORIDA DE CRISTAL LIQUIDO,	0.5	
	ADDUCUNTA PARAMETRO SPO2	02	
5.	ELETROCARDIOGRAFO PARA AQUISIÇÃO DE DERIVAÇÕES DE	02	
	ECO SIMULTÂNEAS, 03 CANAIS	02	UPA
6.	DETECTOR DE FREQUENCIA CARDIACA PORTÁTIL	12	
7.	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO	02	
8.	BALANÇA ANTROPOMÈTRICA PEDIATRICA ELETRONICA	02	
9.	LARINGOSCOPIO RIGIDO ADULTO	03	Leila Cristina Rodhi Leila Cristina Rodhi Progoeira Ne 84 Portaria Ne 84
0.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	07	1 / Ail
11.	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS PORTÁTIL ECG	07	N ROU
	DESDIDAÇÃO SPO2 PNITELA LCD	01	T Cristing Offi
12.	APARELHO DE RAIO X FIXO MODELO COMPACTO PLUS 500	OI.	1,140, 2001, 2001





				# 1
	3.	ESPIGMOMANOMETRO PEDIATRICO ANEROIDE COM	1 12	
		PEDESTAL	01	
GC 14	14.	PROCESSADORA AUTOMATICA DE FILME RAIO X	UI	
		ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL	07	1 - 이 하는 교통하는 1일 등 중요했다.
			01	·
		NEBULIZADOR PORTATIL	04	
	17.	RESPIRADOR MECANICO	04	
	18.	BALANÇA	01	
	10.	DI CLICY -		그 그 그 그는 그는 그는 그는 그리고 있다면 되었다. 그리고 있다.

	RELAÇÃO DE EQUIPAMENT UNIDADES BÁSI RELAÇÃO DE EQUIPAME	CAS DE SAUDE	
70	RELAÇAO DE EQUIFAME EOUIPAMENTO	QUANT.	LOCAL
10	CADEIRA ODONTOLOGICA	03	
1.	UNIDADE AUXILIAR	03	
2.	REFLETOR AUXILIAR	03	SEDE I
3.	COMPRESSOR	03	
4.	EQUIPO	03	SEDE II
5	FILTRO DE AR	03	ANNE THE
6.	FOTOPOLIMERIZADOR	03	SEDE III
7.	MOCHO	03	
8.	AMALGADOR	03	
9.	CANETA DE ALTA	03	
10.	CONTRA ÂNGULO	03	
11.	ULTRA SOM	01] - 그런 회사회사회사회
12.	MICROMOTOR	03	
13. <u> </u>	CADEIRA ODONTOLOGICA	02] การเกาะเก็ดเกาะเกรียน คนั้น เกาะเกาะเกรียน เกาะเกรียน
14.	UNIDADE AUXILIAR	02	
15.	REFLETOR AUXILIAR	02	ALTO LUMINOSO I
16.	COMPRESSOR	02]
17.	EQUIPO	02	J
18.	FILTRO DE AR	02	ALTO LUMINOSO II
19.	FOTOPOLIMERIZADOR	02] - 그 그 그림은 영광 중화와 호텔을 표
20.	MOCHO	02	그 그 사람들은 사람이 되었다. 그 그 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은
21.	AMALGADOR	02	
22.	CANETA DE ALTA	02	
23.	CANETA DE ALTA CONTRA ÂNGULO	02]
24.	MICROMOTOR	02	
25.	CADEIRA ODONTOLOGICA	03	
26.	UNIDADE AUXILIAR	03	🛮 🕒
27.	REFLETOR AUXILIAR	03	PLANALTOI
28.		03	
29.	COMPRESSOR EQUIPO	03	
30.	FILTRO DE AR	03	PLANALTO II
31.	FILTRO DE AR FOTOPOLIMERIZADOR	03	그 그 그 그 그 그 그 그를 살았다
32.	MOCHO	03	PLANALTO III
33.	AMALGADOR	03	FLAVALIO
34.	CANETA DE ALTA	03	
35.	CONTRA ÂNGULO	03	
36.	ULTRA SOM	01	지 : : : : : : : : : : : : : : : : : : :
37.	MICROMOTOR	03	した基本な業権が
38.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
39.		01	
40.		01	GUANACÊS
41.		01	GUANACES
42.		01	
43.		01	<u> </u>





erania. Virginia.	- 1984년 1월 1일 #124일 - 1984년 1일 - 198		
i5. T	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
	мосно	01	
	AMALGADOR	01	
	CANETA DE ALTA	01	
	CONTRA ÂNGULO	01	
50.	MICROMOTOR	01	
51.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
52.	UNIDADE AUXILIAR	01	r - 17 원인의 독등을 잃다고 하다고
53.	REFLETOR AUXILIAR	01	CAPONGA
54.	COMPRESSOR	01	
55.	EQUIPO	01	
	FILTRO DE AR	01	그 그 바닷물을 제공됐
57.	FOTOPOLIMERIZADOR		
	МОСНО	01	
59.	AMALGADOR	01	
60.	CANETA DE ALTA	01	
61.	CONTRA ÂNGULO	01	
62.	ULTRA SOM PORTÁTIL	the state of the s	
63.	MICROMOTOR	01 01	
64.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
65.	UNIDADE AUXILIAR	01	BARRA NOVA
66.	REFLETOR AUXILIAR	01	
67.	COMPRESSOR	01	
68.	EQUIPO	01	
69.	FILTRO DE AR	01	
70.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
71.	мосно	01	
72.	AMALGADOR	01	
73.	CANETA DE ALTA	01	
74.	CONTRA ÂNGULO	01	
75.	MICROMOTOR	01	
76.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
77.	UNIDADE AUXILIAR	01	
78.	REFLETOR AUXILIAR	01	T
79.	COMPRESSOR	01	
80.	EQUIPO	01	JACARECOARA
81.	FILTRO DE AR	01	
82.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
83.	MOCHO	01	
84.	AMALGADOR	01	
85.	CANETA DE ALTA	01	
86.	CONTRA ÂNGULO MICROMOTOR	01	
87.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	til i til en en ett ett ett i fille fra ett ett ett ett ett ett ett ett ett et
88.	UNIDADE AUXILIAR	01	
89.	REFLETOR AUXILIAR	01	
90.	COMPRESSOR	01	ÁGUAS BELAS
91.	EQUIPO	01	
92.	FILTRO DE AR	01	
93.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
94. 95.	MOCHO	01	
	AMALGADOR	01	
96. 97.	CANETA DE ALTA	01	
97. 98.	CANETA DE ALTA CONTRA ÂNGULO	01	
98. 99.	MICROMOTOR	01	1
99. 100.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	N Rod

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 (Criscolla & Alexandra) | Compared to the compared to the





101.	UNIDADE AUXILIAR	01	CHORÓ VAQUEJADOR
102.	REFLETOR AUXILIAR	01	CHUKU VAQUEJADUK
103.	COMPRESSOR	01	
104.	EQUIPO	01	
05.	FILTRO DE AR	01	
106.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
107.	МОСНО	01	
108.	AMALGADOR	01	
109.	CANETA DE ALTA	01	
110.	CONTRA ÂNGULO	01	
111.	MICROMOTOR	01	
112.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
113.	UNIDADE AUXILIAR	01	
114.	REFLETOR AUXILIAR	01	MOITA REDONDA
115.	COMPRESSOR	01	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
116.	EQUIPO	01	
117.	FILTRO DE AR	01	
118.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
119.	мосно	01	
120.	AMALGADOR	01	
121.	CANETA DE ALTA	01	
122.	CONTRA ÂNGULO	01	
123.	MICROMOTOR	01	
124.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
125.	UNIDADE AUXILIAR	01	MARTA MOURA
126.	REFLETOR AUXILIAR	01	
127.	COMPRESSOR	01	
128.	EQUIPO	01	
129.	FILTRO DE AR	01	
130.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
131.	мосно	01	
132.	AMALGADOR	01	
133.	CANETA DE ALTA	01	
134.	CONTRA ÂNGULO	01	
135.	MICROMOTOR	01	
136.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
137.	UNIDADE AUXILIAR	01	
138.	REFLETOR AUXILIAR	01	TIJUCUSSU
139.	COMPRESSOR	01	
140.	EQUIPO	01	
141.	FILTRO DE AR	01	
142.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
143.	МОСНО	01	
144.	AMALGADOR	01	
145.	CANETA DE ALTA	01	
146.	CONTRA ÂNGULO	01	
147.	MICROMOTOR	01	
148.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
149.	UNIDADE AUXILIAR	01	
150.	REFLETOR AUXILIAR	01	SITIO PRATA
151.	COMPRESSOR	01	
152.	EQUIPO	01	
153.	FILTRO DE AR	01	Cristing Rod
154.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	bon Mr and
155.	MOCHO	01	"ing Ro
156.	AMALGADOR		C crisilira O

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 | P16900 | Rio Novo | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br





MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO

	CONFES DE ALTA	01	
157.	CANETA DE ALTA CONTRA ÂNGULO	 01	
158.		01	
159.	MICROMOTOR CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
160.		01	
161.	UNIDADE AUXILIAR	01	PITOMBEIRAS
162.	REFLETOR AUXILIAR	01	
163.	COMPRESSOR	01	
164.	EQUIPO	01	
165.	FILTRO DE AR	01	
166.	FOTOPOLIMERIZADOR	01	
167.	МОСНО	 01	
168.	AMALGADOR	01	기 기가 가지 기가 되었는데 다
169.	CANETA DE ALTA	01	
170.	CONTRA ÂNGULO	01	
171.	MICROMOTOR	 01	
172.	CADEIRA ODONTOLOGICA	01	
173.	UNIDADE AUXILIAR	01	BRITO
174.	REFLETOR AUXILIAR	01	
175.	COMPRESSOR	01	
176.	EQUIPO	01	
177.	FILTRO DE AR	01	
178.	FOTOPOLIMERIZADOR	 01	
179.	мосно	01	
180.	AMALGADOR	01	
181.	CANETA DE ALTA		
182.	CONTRA ÂNGULO	01	
183.	MICROMOTOR	 01	The state of the s

Requisitos Mínimos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo contrato.
- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico ou Eletricista, Eletrônico) ou Técnico na área de Mecatrônica, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- Entende-se, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:

MARGARETH TELES DE QUEIROZ - Secretária de Saúde





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Processo: PREGÃO ELE	ETRÔNICO Nº 01.21.08.2020 - PE	
Data e Hora de Abertura:		horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		VALOR	TOTAL R\$		
				1.00	

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1-Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Laid Cristing Rodrigues of Cristing Rodrigues





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.08.2020 - PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(representante legal)

Leila Cristina Rodrigues Oricial 19 Regoetra 19 Regoetra Oricial 19 Regoetra 19 Re





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

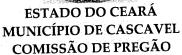
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE.

DECLARAÇÃO

, inscrito n	no CNPJ no	, por intermédie	o de seu represe	entante legal o(a)
a / \	todor(n) da ('arteira de Identidade f	1	C UU CII II
Sr(a), DECLARA , para	a fins do dispost	to na PREGAO ELETRO	NICO Nº 01.21.08.	2020 - PE que:
a) sob as penas da lei, para todos processo licitatório, junto ao Mun nº 9.854, de 27/10/1999, publica Federal, não emprega menores de menores de 16 (dezesseis) anos en	nicípio de Cascav ada no DOU de de 18 (dezoito)	vel, Estado do Ceará, que, e 28/10/1999, e ao inciso 2 anos em trabalho noturno,	em cumprimento ao XXXIII, do artigo , perigoso ou insal	7°, da Constituição ubre, nem emprega
	C	mite e que se masse prestar	especialmente na	ra fins de prova em
b) sob as penas da lei, para todo processo licitatório, junto ao Mur	os os uns de du nicípio de Casca	eno a que se possa prestar avel Estado do Ceará, que	concorda integralm	ente com os termos
deste edital e seus anexos;	meipio de Casea	ivel, Douado do Coura, 4		
c) que inexiste qualquer fato su licitatório, bem assim que ficamo	perveniente impos cientes da obri	peditivo de nossa habilitaçã igatoriedade de declarar occ	ăo para participar i orrências posteriore	s, nos termos do art.
32, §2°, da Lei n.° 8.666/93.				
		en e		
Pelo que, por ser a expressão da v	verdade, firma a	presente, sob as penas da L	.eı.	
영화 (1) 발생 경기 (1) 보고 1 전 1 전 1 전 1 전 1 전 1 전 1 전 1 전 1 전 1				
	*******	(data)		
		,		
			••	
	(1	representante legal)		Vn. 🔪
				Cristina Rodrigut
				Cristina Oficion
				('M' , USIL O'FOIL







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE.

DE	CLARAÇÃO	
Sr(a), inscrito no CNPJ n°, portador(a) da Car, DECLARA, para fins do disposto n		
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito processo licitatório, junto ao Município de Casc convocação do licitante para quaisquer atos do proc SERVIÇOS poderão se dar através de endereço ele	o a que se possa prestar, e avel, Estado do Ceará, q	specialmente para fins de prova em ue, tem ciência e concorda que a cura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE
este:		
E-mail:		
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, processo (prazos, comunicados, informativos e etc tácita aos atos, bem como, descumprimento as cond	lições editalícias e as sançõ	es relativas.
c) Que a administração, poderá, ainda, de forma jornal de grande circulação ou correspondência co imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Munic	m Aviso de Recebilicato	r, também realizar a publicação en ou, ainda, <u>através</u> de publicação n
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a pr	resente, sob as penas da Le	
	(data)	
(re	presentante legal)	

(ella Cristina Rodrigues Oricial Pregoeta No RAPIZO19





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: <N.º DO CONTRATO> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.08.2020 - PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, E DO OUTRO A EMPRESA **NOME DA EMPRESA>** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel/Ce, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará, através da SECRETARIA DE <NOME DA EMPRESA>, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <NOME DA EMPRESA>, estabelecida na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ DA EMPRESA>, neste ato representada pelo (a) Sr(a). <REPRESENTANTE DA EMPRESA>, portador (a) do CPF nº <CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 01.21.08.2020 - PE, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência — ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.08.2020 - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor GLOBAL da presente avença é de < VALOR DO CO	NTRATO>, conforme:	
		VALOR VALOR
ESPECIFICAÇÃO	UND QTDE	MENSAL TOTAL
(1) 2년 - 2월 12일 - 12 3] (2) 2일 - 12일 - 12	VALOR POR	LOTE R\$

a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.





3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária

do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**>, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso dos serviços, objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do

contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar

apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem EXECUTADOS, iniciando no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

4.4.1. A ORDEM DE SERVIÇOS será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com

assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a prestação dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto

aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de TRANSFERENCIA SUS –BLOCO CUSTEIO, na dotação orçamentária: 09.01.10.301.0006.2.043–1214.000000–3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00 (09.01.10.302.0006.2.045–1214.000000–3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00 e 09.01.10.302.0006.2.047–1214.000000–3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00.





CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a

seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a prestação dos serviços, assim

como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

1) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e

outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para

atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº

8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições; 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:





6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I-multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a

que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação.





judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel/CE	** de	*****	de	****.
-------------	-------	-------	----	-------

<NOME DO SECRETARIO GESTOR> SECRETARIA DE *********

<REPRESENTANTE DA EMPRESA> <CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA> <NOME DA EMPRESA> CONTRATADA

TO OTE MINIUAS.		
TESTEMUNHAS:	CPF. N°	
	CPF. N°	
2.		77 (V) (V) (V)